

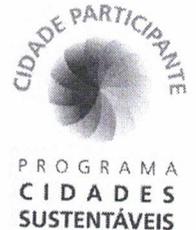


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



38
/

Processo nº: 86/2025.

Inexigibilidade nº: 21/2025

JUSTIFICATIVA SINGULARIDADE DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEIBOL DE PORTO FERREIRA - APV.

I – DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a contratação direta da **Associação Pró-Voleibol de Porto Ferreira – APV**, com o objetivo de viabilizar o pagamento de **taxas de participação e inscrição das equipes esportivas do Município de Guairá/SP** nas competições organizadas pela referida associação, no calendário anual oficial da modalidade de voleibol.

A adesão a tais competições integra a política pública municipal de incentivo ao esporte de base e de rendimento, promovendo a integração regional, o desenvolvimento de jovens atletas, o fortalecimento da cultura esportiva local e o aprimoramento técnico dos participantes.

II – DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A **Associação Pró-Voleibol de Porto Ferreira – APV** é a **única entidade promotora das competições regionais oficiais da modalidade de voleibol na região**, com calendário próprio, metodologia padronizada e reconhecimento institucional entre os municípios participantes. Sua atuação compreende a organização, logística, regulamentação e supervisão técnica de torneios e campeonatos oficiais, sendo referência consolidada na área.

A **participação nas referidas competições está condicionada ao pagamento das respectivas taxas diretamente à APV**, entidade organizadora e exclusiva detentora dos direitos sobre o circuito de campeonatos por ela promovido. Não existe possibilidade de prestação deste mesmo serviço por outra instituição, uma vez que **não há concorrência nem substitutividade técnica ou institucional quanto à titularidade e organização destas competições**.

Portanto, **não há viabilidade de competição**, por se tratar de **entidade única promotora de torneios nos quais o Município de Guairá/SP busca inscrever suas equipes**, o que caracteriza, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de inexigibilidade de licitação.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA LEGITIMIDADE DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



A contratação direta da APV encontra respaldo no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Neste caso, o objeto é nitidamente **singular**, pois diz respeito à inscrição e participação em campeonatos organizados **exclusivamente pela APV**, cuja especialização está evidenciada por sua atuação exclusiva e consolidada no voleibol regional. Não se trata de mera contratação de serviços esportivos genéricos, mas da **aquisição de direito de participação em circuito fechado e específico**, sob responsabilidade de uma única entidade.

Além disso, a presente contratação respeita os princípios da **legalidade, razoabilidade, economicidade, interesse público e eficiência administrativa**, uma vez que viabiliza o acesso de atletas locais a competições oficiais, mediante custo compatível e dentro de planejamento esportivo prévio.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada, sob o ponto de vista técnico e jurídico, a **inexigibilidade de licitação**, nos moldes do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **pagamento de taxa de inscrição e participação nas competições oficiais promovidas pela Associação Pró-Voleibol de Porto Ferreira – APV**.

Trata-se de **contratação legítima, necessária e devidamente motivada**, diante da **inviabilidade de competição, da exclusividade da entidade promotora e do interesse público envolvido**, o que recomenda sua formalização e prosseguimento com observância dos demais atos administrativos cabíveis.

Guairá-SP., 27 de maio de 2025.

Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras